



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SEXTÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2026

Processo Administrativo de Contratação nº 154/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Aos seis dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP**, neste ato representada por seu Secretário **Eduardo Jacques Guimarães**, brasileiro, solteiro, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, considerando a Ato de Homologação às fls. 347, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 044/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9.521/24, no Decreto Federal nº 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **19.582.124/0001-50**; Endereço: Avenida Santa Cruz, nº 78, Condomínio Villagio D'Itália, Quadra 2, Casa 59, Bairro Santa Cruz II, em Cuiabá/MT, CEP: 78.077-000, Telefone: [REDACTED], neste ato representada pela Sr. **João Carlos Christoffoli**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Cuiabá/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação der empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo às fls. 160 a 165, que é parte integrante desta Ata,

assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	2009656	SV	150	EXCL	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DA MODALIDADE HANDEBOL para competições. Cada serviço deverá contar no mínimo com: 02 árbitros principais / 01 anotador / 01 cronometrista. Unidade de serviço: Partidas	R\$ 348,88	R\$ 52.332,00
3	2009656	SV	300	LIV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DA MODALIDADE VOLEIBOL para competições. Cada serviço deverá contar no mínimo com: 02 árbitros principais / 01 anotador. Unidade de serviço: Partidas	R\$ 348,00	R\$ 104.400,00
5	2009656	SV	150	EXCL	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DA MODALIDADE VÔLEI DE PRAIA para competições. Cada serviço deverá contar no mínimo com: 02 árbitros principais / 01 anotador. Unidade de serviço: Partidas	R\$ 279,00	R\$ 41.850,00
8	2009656	SV	100	EXCL	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DA MODALIDADE BEACH TÊNIS para competições. Cada serviço deverá contar no mínimo com: 02 árbitros principais / 01 anotador. Unidade de serviço: Partidas	R\$ 274,00	R\$ 27.400,00
9	2009656	SV	100	EXCL	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUTEVÔLEI para competições. Cada serviço deverá contar no mínimo com: 02 árbitros principais / 01 anotador. Unidade de serviço: Partidas	R\$ 258,00	R\$ 25.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 251.782,00	



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE BARBACENA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1.** O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP
- 3.2.** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor detentor da ata, comprovação de que os preços permanecem vantajosos, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.
- 5.2. Para dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:
- a. Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;



- b.** Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;
- c.** Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
- d.** Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
- e.** Manifestação formal e motivado do gestor responsável;
- f.** Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

5.2.1. A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.

5.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

5.4. O contratado, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.7.** O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.8.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.9.2.** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ato de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.9.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10.** O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.12.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

PERÍODO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

- 5.12.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.13.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.14.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.14.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.16.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.17.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4.** Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.4.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 001/2026 (fls. 156)** a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

27.812.0063.2.223 MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARTICIPATIVO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1170)

Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000/1.753.000.0000

9.2. A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Dados: 2026.03.09 10:10:48 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO JACQUES GUIMARAES
Data: 09/03/2026 09:02:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eduardo Jacques Guimarães
Secretário Municipal de Esportes,
Paradesporto e Lazer- SEMESP
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO CARLOS CHRISTOFFOLI
Data: 06/03/2026 18:35:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Carlos Christoffoli
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
CPF Nº 
- 2) 
CPF Nº 

Nº Sequencial: **2095**



BARBACENA



JUNTOS TRANSFORMAMOS NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 - 2029

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 044/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Empresa: PAPAIAO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.582.124/0001-50, Processo Administrativo nº 154/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Valor total registrado: R\$ 251.782,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Eduardo Jacques Guimarães (Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP) e João Carlos Christoffoli (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: André Felipe Silva Dias e Alawir Wensley de Resende.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 045/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Empresa: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95, Processo Administrativo nº 154/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Valor total registrado: R\$ 107.790,00 (cento e sete mil setecentos e noventa reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Eduardo Jacques Guimarães (Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP) e Mauro Sérgio Carvalho Salomão (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: André Felipe Silva Dias e Alawir Wensley de Resende.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Empresa: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BARBACENA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.799/0001-33, Processo Administrativo nº 154/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP. Valor total registrado: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Eduardo Jacques Guimarães (Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP) e Reginaldo Garcia Mendes (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: André Felipe Silva Dias e Alawir Wensley de Resende.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição nº 015/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP. Contratada: PANIFICADORA LAGUARDIA LIMITADA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.367.467/0001-77. Processo Licitatório nº 126/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços e fornecimento de lanches prontos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP e Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Data de assinatura: 09/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Ângelo Augusto Pádua e Silva (Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP) e Ana Paula Almeida Laguardia (Contratada). Gestor: Maurício Júnior de Castro. Fiscal: Maria Gabriela Campos da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 038/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.331.788/0080-12. Processo Licitatório nº 193/2022 - Pregão Eletrônico nº 019/2022. Objeto: PRORROGAR o prazo constante da "Cláusula Dez - Da vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04.04.2026 expirando em dia de igual número, isto é, 04.04.2027; e ATUALIZAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Terceira - da Dotação orçamentária" conforme DRO nº 137/2026. Data de assinatura: 09/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Patrick Brum Fonseca (Contratada).

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 12/03/2026, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

NOME	INSCRIÇÃO	GRUPO DE RESERVA		OBJEÇÃO	PUNTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
		Reserva	Ampla					
BRUNO VIANA DE SAUS	00000001	7,00	2,00	23,00	1,00	19,00	19,00	23

Publique-se na forma de Lei
Cnsbana da Silva Carvalho Queiroz
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

SSP - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO Nº 002/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 616/2022 do CONTRAN e Resolução 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT no Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, bem como o premissos dos veículos acima relacionados notificados das respectivas Autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para que compareçam pessoalmente ou por intermédio de advogado ao Conselho Infração (CFI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena, através do link: <http://www.atendimento.spmg.com.br/barbacena/cv/via-palatal/pala-e-ordem>, Av. Com. Pedro II, nº 1430, 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36201-190

Período de Postagem: 03/02/2026 a 06/01/2026

COD. AIT	Placa	Data	Con. infração	COD. AIT	Placa	Data	Con. infração
AG08360925	HZ4228	27/02/2026	354-14	AG08360926	FMT4E56	27/02/2026	556-11
AG08360927	PKC1D17	02/03/2026	546-00	AG08360928	PL74445	02/03/2026	556-14
AG08360929	PH06049	02/03/2026	354-14	AG08360931	GMN2C10	02/03/2026	765-42
AG09541071	OP25165	10/02/2026	745-30	AG09541072	HMBX936	15/02/2026	745-80
AG09541073	TVWY1A9	18/02/2026	745-30	AG09541074	KKKV179	15/02/2026	745-80
AG09541075	ECZ4768	15/02/2026	745-30	AG09541076	TE1702	15/02/2026	745-80
AG09541077	GNQ7286	13/02/2026	605-03	AG09541078	RT23065	15/02/2026	745-80
AG09541079	WJ44448	15/02/2026	745-80	AG09541082	PY21431	15/02/2026	745-80
AG09541081	GLM9155	18/02/2026	745-80	AG09541082	RHM5493	15/02/2026	745-80
AG09541083	MMN3222	16/02/2026	745-80	AG09541084	TOJ6187	15/02/2026	605-03
AG09541085	GVM4370	15/02/2026	745-80	AG09541085	PHM1769	15/02/2026	605-03
AG09541087	PLW6033	16/02/2026	745-80	AG09541088	PLM5908	16/02/2026	745-80
AG09541089	CVE9301	16/02/2026	745-80	AG09541090	TWZ5A03	15/02/2026	605-03
AG09541091	OPF0200	16/02/2026	745-80	AG09541092	GMQ5E76	16/02/2026	745-80
AG09541093	XJ3E537	16/02/2026	745-80	AG09541094	MA02083	15/02/2026	605-03
AG09541095	JR3E033	16/02/2026	745-80	AG09541095	GKR2023	15/02/2026	745-80
AG09541097	NV82050	16/02/2026	605-03	AG09541098	TE23075	16/02/2026	745-80
AG09541099	TKX2039	16/02/2026	745-80	AG09541101	PE20675	16/02/2026	745-80
AG09541101	CDJ0085	16/02/2026	745-80	AG09541102	PH51878	16/02/2026	605-03
AG09541103	TEJ3086	16/02/2026	745-80	AG09541104	OPR1870	16/02/2026	605-03
AG09541105	GMV9830	16/02/2026	745-80	AG09541105	RMS5992	16/02/2026	745-80
AG09541107	PL4F665	16/02/2026	605-03	AG09541108	TBF3033	16/02/2026	605-03
AG09541109	MAZAA87	16/02/2026	745-80	AG09541110	QNG5802	16/02/2026	745-80
AG09541111	RTEF865	16/02/2026	745-80	AG09541112	ELU2116	16/02/2026	745-80
AG09541113	TKYV758	16/02/2026	605-03	AG09541114	HL03224	15/02/2026	455-02
AG09541115	GDV5624	16/02/2026	605-03	AG09541116	GVF2934	17/02/2026	605-03
AG09541117	PL02249	17/02/2026	745-80	AG09541116	PAW7484	17/02/2026	605-03
AG09541119	TEV1448	17/02/2026	745-80	AG09541120	PLN1527	17/02/2026	745-80
AG09541121	GTN3003	17/02/2026	745-80	AG09541122	GLN3103	17/02/2026	745-80
AG09541123	PWJ9203	17/02/2026	745-80	AG09541124	GGQ3756	17/02/2026	745-80
AG09541125	TC08082	17/02/2026	745-80	AG09541125	LEJ7713	17/02/2026	745-80
AG09541127	GU94051	17/02/2026	745-80	AG09541126	HL5086	17/02/2026	745-80
AG09541129	QD38703	17/02/2026	745-80	AG09541130	PL76630	17/02/2026	745-80
AG09541131	PV12061	17/02/2026	745-80	AG09541132	PV51008	17/02/2026	745-80
AG09541133	KG03212	17/02/2026	745-80	AG09541134	PAM2859	17/02/2026	745-80
AG09541135	JTW4999	17/02/2026	745-80	AG09541135	LNZ3958	17/02/2026	745-80
AG09541137	WJ32577	17/02/2026	745-80	AG09541136	MSA5416	17/02/2026	745-80
AG09541139	PV84798	17/02/2026	745-80	AG09541140	GGC5293	17/02/2026	745-80
AG09541142	AT98330	17/02/2026	745-80	AG09541142	LS72173	17/02/2026	605-03
AG09541143	QES9356	17/02/2026	745-80	AG09541144	OKR0115	17/02/2026	745-80
AG09541145	HML2040	17/02/2026	745-80	AG09541146	OPF8906	17/02/2026	745-80
AG09541147	FRR0C21	17/02/2026	745-80	AG09541148	HUL5224	17/02/2026	745-80
AG09541149	TDE4B12	17/02/2026	745-80	AG09541150	ODX0749	17/02/2026	745-80
AG09541151	TEV4668	17/02/2026	745-80	AG09541152	QGD9842	17/02/2026	605-03
AG09541153	OLX1141	18/02/2026	745-80	AG09541154	GMU1098	18/02/2026	745-80
AG09541155	SYV2F94	18/02/2026	745-80	AG09541156	COH3515	18/02/2026	745-80
AG09541157	FOT5665	18/02/2026	745-80	AG09541158	TBL0883	18/02/2026	745-80
AG09541159	RMM1024	18/02/2026	745-80	AG09541160	GOK4720	18/02/2026	745-80
AG09541161	HLJ0377	18/02/2026	745-80	AG09541162	CNC9835	18/02/2026	745-80
AG09541163	TEY0089	18/02/2026	745-80	AG09541164	HCF0285	18/02/2026	745-80
AG09541165	HLB4044	18/02/2026	745-80	AG09541166	LC57028	18/02/2026	745-80
AG09541167	BHY5555	18/02/2026	745-80	AG09541168	GU50976	18/02/2026	745-80
AG09541169	ET3062	18/02/2026	745-80	AG09541170	VX9220	18/02/2026	745-80
AG09541171	PA63288	18/02/2026	745-80	AG09541172	RAC7020	18/02/2026	745-80
AG09541173	GZ25F31	18/02/2026	745-80	AG09541174	GDZ8900	18/02/2026	745-80
AG09541175	RTR0099	18/02/2026	745-80	AG09541176	GYV8668	18/02/2026	745-80
AG09541177	TYG2C08	18/02/2026	745-80	AG09541178	HWV2716	18/02/2026	745-80
AG09541179	JC8C180	18/02/2026	745-80	AG09541180	TKM5F15	18/02/2026	605-03
AG09541181	QD79H57	18/02/2026	745-80	AG09541182	GAY9E10	18/02/2026	745-80
AG09541183	QDQ1817	18/02/2026	745-80	AG09541184	JML1449	18/02/2026	605-03
AG09541185	QV14983	18/02/2026	745-80	AG09541186	CRN4314	18/02/2026	745-80
AG09541187	HQP0400	18/02/2026	605-03	AG09541188	PLU1110	18/02/2026	745-80
AG09541189	RUM1706	18/02/2026	745-80	AG09541190	TG05234	18/02/2026	745-80
AG09541191	HCH1130	18/02/2026	745-80	AG09541192	PYK6134	18/02/2026	745-80
AG09541193	NXZ1779	18/02/2026	605-03	AG09541194	GKC1384	18/02/2026	745-80
AG09541195	PYB2C85	20/02/2026	745-80	AG09541196	QY07184	20/02/2026	745-80
AG09541197	PAK7478	20/02/2026	745-80	AG09541198	HCE1916	20/02/2026	745-80
AG09541199	TKH2824	20/02/2026	745-80	AG09541200	RYM1180	20/02/2026	745-80
AG09541201	QPL3031	20/02/2026	745-80	AG09541202	RYN3498	20/02/2026	745-80
AG09541203	QLP0961	20/02/2026	745-80	AG09541204	HQD2204	20/02/2026	745-80
AG09541205	QVJ7063	20/02/2026	745-80	AG09541206	QW65518	20/02/2026	605-03
AG09541207	EBZ9343	20/02/2026	745-80	AG09541208	GD59888	20/02/2026	745-80
AG09541209	RMF2000	20/02/2026	745-80	AG09541210	CAS4C82	20/02/2026	745-80
AG09541211	CUH4022	20/02/2026	745-80	AG09541212	PVX1739	20/02/2026	745-80
AG09541213	HLO0H11	20/02/2026	605-03	AG09541214	QKQ4332	20/02/2026	745-80
AG09541215	GOY8H13	21/02/2026	745-80	AG09541216	TQDQ112	21/02/2026	745-80
AG09541217	CLHJL41	21/02/2026	745-80	AG09541218	CMV6567	21/02/2026	745-80
AG09541219	GLZ3171	21/02/2026	605-03	AG09541220	RTF7359	21/02/2026	745-80
AG09541221	QVH8005	21/02/2026	745-80	AG09541222	HEN9F30	21/02/2026	605-03
AG09541223	HDD1B14	21/02/2026	745-80	AG09541224	OKA3C24	21/02/2026	745-80
AG09541225	QCB0690	21/02/2026	745-80	AG09541226	RND1414	21/02/2026	745-80
AG09541227	TVB0308	21/02/2026	605-03	AG09541228	QZD5A08	21/02/2026	605-03